



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo FA 33.007.001.19-0007931 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A
Processo FA 33.007.001.19-0004967 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A
Processo FA 33.007.001.20-0000299 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Processo FA 33.007.001.20-0001008 – UNIMED NORTE NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA
Processo FA 33.007.001.20-0001008 – BEM BENEFICIOS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Processo NA 22.08.0078.001.00286-3 – BERCOT MOTORS LTDA
Processo NA 22.12.0078.001.00383-3 – NU PAGAMENTO S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
Processo NA 22.12.0078.001.00195-2 – CASA E VIDEO BRASIL S.A
Processo NA 23.02.0078.001.00197-3 – VAREJO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
Processo NA 23.03.0078.001.00126-3 – MAGAZINE LUIZA S.A

Determino dar ciência da **Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância**.
Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do
Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON